



PORTARIA Nº 2663

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Inclusão e Pertencimento, Cultura e Extensão Universitária e Departamentos de Cardiopneumologia, Cirurgia, Clínica Médica, Dermatologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, Gastroenterologia e Nutrologia, Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação, Medicina Preventiva, Infectologia e Medicina Tropical, Neurologia, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia e Otorrinolaringologia, Ortopedia e Traumatologia, Patologia, Pediatria, Psiquiatria e Radiologia e Oncologia

A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Professora Doutora Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, usando suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 14 de agosto de 2024, das 08:00 às 14:00 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da(o) Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Congregação:

- **quatro** representantes discentes e respectivos suplentes de graduação

Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Em 22 de maio de 2024

Prof. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá
Diretora da FMUSP



PORTARIA Nº 2663

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Inclusão e Pertencimento, Cultura e Extensão Universitária e Departamentos de Cardiopneumologia, Cirurgia, Clínica Médica, Dermatologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, Gastroenterologia e Nutrologia, Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação, Medicina Preventiva, Infectologia e Medicina Tropical, Neurologia, Obstetria e Ginecologia, Oftalmologia e Otorrinolaringologia, Ortopedia e Traumatologia, Patologia, Pediatria, Psiquiatria e Radiologia e Oncologia

b) Conselho Técnico-Administrativo:

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

c) Comissão de Graduação

- **quatro** representantes discentes e respectivos suplentes de graduação.

d) Comissão de Inclusão e Pertencimento

- **dois** representante discente e respectivo suplente de graduação.

e) Comissão de Cultura e Extensão Universitária

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação

f) Departamento de Cardiopneumologia

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

g) Departamento de Cirurgia

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

h) Departamento de Clínica Médica

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

i) Departamento de Dermatologia

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

j) Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

k) Departamento Gastroenterologia e Nutrologia

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

l) Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

m) Departamento Medicina Preventiva

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Em 22 de maio de 2024

Prof. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá
Diretora da FMUSP



PORTARIA Nº 2663

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Inclusão e Pertencimento, Cultura e Extensão Universitária e Departamentos de Cardiopneumologia, Cirurgia, Clínica Médica, Dermatologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, Gastroenterologia e Nutrologia, Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação, Medicina Preventiva, Infectologia e Medicina Tropical, Neurologia, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia e Otorrinolaringologia, Ortopedia e Traumatologia, Patologia, Pediatria, Psiquiatria e Radiologia e Oncologia

- n) Departamento de Infectologia e Medicina Tropical**
 - **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.
- o) Departamento de Neurologia**
 - **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.
- p) Departamento de Obstetrícia e Ginecologia**
 - **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.
- q) Departamento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia**
 - **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.
- r) Departamento de Ortopedia e Traumatologia**
 - **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.
- s) Departamento de Patologia**
 - **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.
- t) Departamento de Pediatria**
 - **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.
- u) Departamento de Psiquiatria**
 - **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.
- v) Departamento de Radiologia e Oncologia**
 - **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica

Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Em 22 de maio de 2024

Prof.ª. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá
Diretora da FMUSP



PORTARIA Nº 2663

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Inclusão e Pertencimento, Cultura e Extensão Universitária e Departamentos de Cardiopneumologia, Cirurgia, Clínica Médica, Dermatologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, Gastroenterologia e Nutrologia, Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação, Medicina Preventiva, Infectologia e Medicina Tropical, Neurologia, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia e Otorrinolaringologia, Ortopedia e Traumatologia, Patologia, Pediatria, Psiquiatria e Radiologia e Oncologia

Acadêmica da FMUSP, através do e-mail eleicaordcongregacao@fm.usp.br, a partir do **dia 03 de junho de 2024**, até às 15h00 do **dia 31 de julho de 2024**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **01 de agosto de 2024**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail eleicaordcongregacao@fm.usp.br até às 15h00 do dia **06 de agosto de 2024**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 15h00 do dia **07 de agosto de 2024**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no **dia 13 de agosto de 2024**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas nas cédulas será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Em 22 de maio de 2024

Prof. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá
Diretora da FMUSP



PORTARIA Nº 2663

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Inclusão e Pertencimento, Cultura e Extensão Universitária e Departamentos de Cardiopneumologia, Cirurgia, Clínica Médica, Dermatologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, Gastroenterologia e Nutrologia, Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação, Medicina Preventiva, Infectologia e Medicina Tropical, Neurologia, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia e Otorrinolaringologia, Ortopedia e Traumatologia, Patologia, Pediatria, Psiquiatria e Radiologia e Oncologia

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até as 14h00 no **dia 15 de agosto de 2024**.

Artigo 12º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13º - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado Assistência Técnica Acadêmica da FMUSP, através do e-mail eleicaoordcongregacao@fm.usp.br, até as 15h00 do dia **20 de agosto de 2024**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14º - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente à CLR, para deliberação.

Artigo 15º - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 17º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Em 22 de maio de 2024

Prof. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá
Diretora da FMUSP